



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 1041/2011

SÚMULA: Concede reposição aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida reposição de 6,29 % (Seis vírgula vinte e nove por cento) sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói a partir de 1° de Janeiro de 2011, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de janeiro de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Angela/Adm

Publicado no Diário Oficial
N° 3018
De 20 / 01 / 2011
Resp. Angela Maria



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1041/2011

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS R\$
PREFEITO MUNICIPAL	001	13.264,99
VICE - PREFEITO	002	7.516,83
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	C-1	4.421,66
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		5.527,08
VEREADORES		4.421,66

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de janeiro de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal